

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Núcleo de Monitoramento

Avenida São João, 473, - Bairro Republica - São Paulo/SP - CEP 01035-904
Telefone:

PROCESSO 8510.2024/0000450-3

Ata FTM/DG-7/MONITORAMENTO Nº 114611610

Ata da 20ª reunião da Comissão de Avaliação dos Resultados do Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021, realizada no dia 22 de novembro de 2024

No dia 22 de novembro de 2024, às 16h, de maneira remota, estavam presentes na reunião, representando a Comissão de Avaliação dos Resultados do Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021, Bruno Massoca, Ronaldo Ribeiro Mariano e Simone Ribeiro da Silva. A reunião foi conduzida pelo Supervisor do Grupo Técnico de Monitoramento, Marcelo Valentim de Souza e secretariada por Maria Luisa dos Santos Garcia, estagiária do GTM. Por motivo de férias, o membro da Comissão, Guilherme Brito, esteve ausente.

Deu-se então início às discussões sobre os resultados do Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021, trazidos via relatório do 3º trimestre de 2024 do Grupo Técnico de Monitoramento, produzido a partir da prestação de contas do trimestre apresentada pela Organização Social Sustenidos, e validação da minuta do 9º Aditamento ao Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021.

Os membros da Comissão de Avaliação concordaram que o monitoramento do contrato de gestão ocorreu a contento e consentiram com as sugestões de ressalvas, descritas no Relatório Técnico de Monitoramento (SEI 114608996) e confirmadas pelo parecer da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (SEI 114609075) aos itens: EXECUÇÃO DO OBJETO – PROGRAMAÇÃO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS HUMANOS, CONTRATOS e PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO.

Com relação a EXECUÇÃO DO OBJETO – PROGRAMAÇÃO, no que tange: **a)** Ao descumprimento do indicador 8.4 - Percentual de ocupação do público nas apresentações; **b)** Ao descumprimento do indicador 18.1 - avaliação de satisfação do público por pesquisa realizada trimestralmente, para todos os corpos artísticos;

Sobre o item de EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **c)** Às inconsistências observadas entre os arquivos enviados e pelas retificações de lançamentos após as prestações de contas periódicas. **d)** Aos erros apresentados nas Demonstrações Contábeis, pelas razões abaixo listadas: Saldos inconsistentes, apresentando divergências entre prestação de contas atual e prestação de conta do 2º trimestre; Contas de Passivo de natureza credora com saldo devedor; Reconhecimento de ativos com valores incorretos; Falta de apuração/apuração incorreta de impostos; Contas correntes bancárias apresentando movimentação diferente de zero enquanto saldos inicial e final apresentam valor zero; Imobilizado e Intangível sucedidos com valores diferentes entre as suas contas de Ativo e Passivo; Documentos com arredondamentos; e Contas duplicadas no Plano de Contas.

e) Aos lançamentos incorretos nas demonstrações contábeis, e severamente afetados na

transição para o novo sistema – SAP, pelas razões abaixo listadas: Problemas recorrentes e chamados abertos juntos à consultoria novamente não cumpridos e prazo para conclusão adiado; Pagamentos realizados em atraso; Lançamentos em contas contábeis e/ou contas de fornecedores incorretas; Lançamento em conta contábil realizado em contrapartida dela própria; Excesso de lançamentos cancelados e estornados, poluindo os arquivos de prestação de contas; Erros de digitação; Alocação de lançamentos nos centros de custos indevidos; Lançamentos realizados sem indicação do projeto; Lançamentos sem histórico descrito ou com descrição insuficiente para a identificação da natureza da transferência; Pagamentos que não consideraram a retenção de impostos; Falta de emissão de nota fiscal; Prazos curtos para pagamento de fornecedores, além de diversos adiantamentos; Documentos enviados com filtros incorretos, induzindo o usuário ao erro. Processos que alteram os saldos das contas após a prestação de contas; Envio de extratos de períodos anteriores; Atraso na prestação de contas dos imobilizados adquiridos; e Falta de resposta quanto ao questionamento acerca do status dos processos com depósitos judiciais.

Quanto aos RECURSOS HUMANOS, **f)** Ao erro nas planilhas de RH, onde consta a contratação de pessoa física para prestação de serviço.

Referente ao item de CONTRATOS, **g)** À intempestividade da prestação de contas, no que tange ao envio completo e correto da relação de contratos pactuados com o CG02/FTMSP/2021;

Tendo em consideração o PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO, **h)** Ao não atendimento do dispositivo contratual 2.1.41, que versa sobre a guarda, limpeza, conservação e bom funcionamento dos imóveis vinculados ao contrato, pela morosidade na resolução dos problemas de manutenção e infraestrutura; e **i)** Ao descumprimento dos prazos estabelecidos pela cláusula 2.1.45. do Contrato de Gestão em relação à conquista dos selos de acessibilidade do Conselho Permanente de Acessibilidade (CPA).

A Comissão de Avaliação concorda com a sugestão de indicação de penalidades pela Diretoria Geral da FTM, nos termos da cláusula 13.1 do CG nº 02/FTMSP/2021 pela inobservância, de cláusula ou obrigação constante do Contrato e seus Anexos referentes:

- a) À reincidência dos lançamentos incorretos nas demonstrações contábeis;
- b) À reincidência na intempestividade da prestação de contas, no que tange ao envio completo e correto da relação de contratos pactuados com recursos do CG 02/FTMSP/2021;
- c) À reincidência no não atendimento do dispositivo contratual 2.1.41, que versa sobre a guarda, limpeza, conservação e bom funcionamento dos imóveis vinculados ao contrato.

Em relação a Validação da minuta do 9º Aditamento ao Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021, Por unanimidade, os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização aprovaram a minuta em questão. Tal minuta contempla atualização do cronograma de desembolso, sendo uma suplementação de R\$ 2 milhões para despesas administrativas no prédio dos Corpos Artísticos e um adiantamento de R\$ 2 milhões para continuidade das obras de restauro e acessibilidade do Theatro Municipal (a ser descontado do primeiro repasse de 2025), sujeito a disponibilidade orçamentária.

A Comissão manifesta profunda preocupação pelo não cumprimento das metas vinculadas à ocupação do público nas apresentações e avaliação de satisfação do público, visto que vem sendo

frequentes os descumprimentos, com destaque para o impacto negativo das apresentações do Balé da Cidade de São Paulo, que resultaram em uma queda no índice de satisfação do público. Nesse contexto, a comissão espera que haja um fiel cumprimento do pactuado e o devido planejamento por parte da OS contratada.

Em relação a meta de captação de recursos, a Comissão espera que a Organização esteja se programando em relação ao PRONAC, dado que o programa é responsável pela maior parte dos recursos de captação.

Em virtude do não atendimento do dispositivo contratual sobre a guarda, limpeza, conservação e bom funcionamento dos imóveis, a Comissão manifesta insatisfação sobre a superdimensionada demora em relação as questões prediais do Complexo, sugerindo então a aplicação de uma multa proporcional, com base na gravidade e no impacto dessa falha.

A Comissão entende que a prestação de contas nos parece regular com ressalvas nos termos da cláusula 8.6.2 do Contrato de Gestão 02/FTMSP/2021.

“8.6.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, em caso de falhas formais, dentre as quais serão consideradas:

b) inadequação referente a forma ou procedimento a ser observado pela CONTRATADA, desde que sejam atingidas as metas previstas e a execução do objeto contratual.”

Sendo o que nos cabe, encaminhamos para conhecimento da Diretoria Geral da Fundação Theatro Municipal e da Secretária Municipal de Cultura nos termos da clausula 8.4.1 do Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021.

São Paulo, 22 de novembro de 2024.

Comissão de Avaliação dos Resultados do Contrato de Gestão da FTMSP



Simone Ribeiro da Silva
Assessor(a) III
Em 26/11/2024, às 16:12.



Bruno Massoca
Assessor(a)
Em 27/11/2024, às 11:03.



Ronaldo Ribeiro Mariano
Chefe de Núcleo I
Em 27/11/2024, às 17:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **114611610** e o código CRC **A35D5A28**.
